



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

EDITAL Nº 164/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA ATUAR NO PROJETO DO  
IFFar VINCULADO AO PROGRAMA ACADEMIA & FUTEBOL (SNFDT) –  
NÚCLEO SÃO VICENTE DO SUL**

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* SÃO VICENTE DO SUL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar), no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o presente **processo de seleção simplificada para Monitor para atuar nas ações do Núcleo São Vicente do Sul – Campus São Vicente do Sul, vinculado ao Programa Academia & Futebol.**

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. O projeto do IFFar possui como objetivo implementar 3 núcleos de vivência para o desenvolvimento do Programa Academia & Futebol, através do Futebol e do Futsal no âmbito do Instituto Federal Farroupilha, nos *campi* Alegrete, Panambi e São Vicente do Sul, com o intuito de proporcionar acesso cultural e prática do futebol e futsal para crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino que estejam matriculadas na rede pública de ensino.
- 1.2. O Programa Academia & Futebol integra, no âmbito do Ministério da Cidadania, a Ação Orçamentária 203520JO – Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino.
- 1.3. O Projeto do IFFar foi aprovado conforme o Extrato do Termo de Execução Descentralizada Nº 22/2020 - SNFDT, publicado no Diário Oficial da União de 29/07/2020, seção 3, página 6.
- 1.4. O Núcleo São Vicente do Sul integra o projeto do IFFar, que será realizado em parceria com a Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor (SNFDT), da Secretaria Especial do Esporte, do Ministério da Cidadania, vinculado ao Programa Academia & Futebol.
- 1.5. O presente processo visa selecionar Monitor/Bolsista para atuar no projeto, e será regido por este edital e executado pela Diretoria de Pesquisa, Extensão e Produção e Coordenação de Extensão, do *Campus* São Vicente do Sul e o Coordenador do Núcleo São Vicente do Sul, apoiados por comissão de seleção a ser constituída para fins deste edital.
- 1.6. Os candidatos deverão acompanhar todas as etapas do processo seletivo pelo site do *Campus* São Vicente do Sul (<https://www.iffarroupilha.edu.br/sao-vicente-do-sul>).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

- 1.7. A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com o IFFar – *Campus* São Vicente do Sul ou com qualquer parceiro do projeto. A seleção gera vínculo de bolsista, de natureza eventual, mediante pagamento de bolsa realizado pelo IFFar, conforme período e valores descritos no item 5.
- 1.8. O número de vagas, carga horária semanal, requisitos e atribuições do bolsista estão discriminados no item 2 e 3 neste edital.
- 1.9. A seleção realizada no âmbito deste edital terá validade por doze (12) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

## **2. VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS**

- 2.1. O número de vagas, a carga horária semanal e os requisitos do bolsista estão dispostos no Quadro 1.

**QUADRO 1 – Nº DE VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REQUISITO DO BOLSISTA**

<b>Bolsista</b>	<b>Nº de vagas</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>Requisitos</b>
Monitor	1	20	Graduação em Educação Física, e registro ativo no Conselho Regional de Educação Física/RS (CREF/RS)

- 2.2. As atribuições a serem desempenhadas pelo bolsista nas ações do projeto estão descritas no Quadro 2, e no item 3.

**QUADRO 2 – ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA**

<b>Bolsista</b>	<b>Atribuições</b>
Monitor	Assessorar o professor em suas atribuições.

## **3. ATRIBUIÇÕES AO BOLSISTA**

- 3.1. Assinar Termo de Compromisso em relação ao cumprimento das atividades e carga horária, e zelar pelo cumprimento das suas atribuições.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

- 3.2. Auxiliar na construção do Plano de Trabalho e demais registros para o desenvolvimento das atividades do projeto.
- 3.3. Participar de reuniões periódicas do projeto com o Coordenador do Núcleo para planejamento, acompanhamento e avaliação das ações, entre outras atividades a serem definidas.
- 3.4. Auxiliar na produção de material didático e relatórios periódicos atinentes às atividades desenvolvidas dentro do Projeto, conforme solicitação do Coordenador do Núcleo.
- 3.5. Proporcionar ambiente de acolhimento, salutar e prazeroso à convivência e aprendizagem dos alunos, colaborativo e participativo, evitando a não compreensão dos conteúdos e evasão dos mesmos.
- 3.6. Auxiliar no registrar a frequência dos alunos.
- 3.7. Zelar pelos cuidados materiais e físicos nos locais de realização das ações do projeto, bem como relacionar-se de forma harmoniosa e ética com participantes envolvidos.
- 3.8. Cumprir carga horária semanal de 20h.
  - 3.8.1 A carga horária semanal de 20h será destinada para o cumprimento das atribuições do bolsista.
  - 3.8.2 A definição da distribuição da carga horária em relação ao número de dias, turnos e horário das turmas será definido a partir da fase de inscrição dos alunos e início das ações do projeto do Núcleo São Vicente do Sul.
- 3.9 Ter disponibilidade de carga horária compatível para o cumprimento das atribuições inerentes ao encargo de Monitor/Bolsista.
- 3.10 Em caso de rendimento inadequado, possíveis falhas na execução, faltar 02 (dois) dias de aula sem justificativa, poderá ter seu vínculo cancelado e ser substituído pelo classificado subsequente ou novo selecionado.

#### **4 DA INSCRIÇÃO E ETAPAS**

- 4.8 Para realizar a inscrição, o candidato deverá respeitar as etapas e prazos estabelecidos pelo cronograma, conforme disposto no Anexo I do presente edital.
- 4.9 A Etapa 1 do cronograma consiste na realização da inscrição a partir do envio dos documentos constantes no Quadro 3 e 4 para o e-mail da Coordenação de Extensão do *Campus* São Vicente do Sul ([extensao.svs@iffarroupilha.edu.br](mailto:extensao.svs@iffarroupilha.edu.br)) com o título: “[**Academia & Futebol**] – **Inscrição Seleção Monitor**”.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

4.10 O candidato deverá enviar os documentos comprobatórios em arquivo único, em formato PDF.

**QUADRO 3 – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS**

Nº	Documentos Comprobatórios	Candidato
		Monitor
1	Formulário de Inscrição	x
2	RG e CPF	x
3	Diploma de Graduação em Educação Física ou Certificado de Conclusão de Curso	x
4	Registro no Conselho Regional de Educação Física/RS (CREF/RS)	x

**QUADRO 4 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA FINS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

Nº	Documentos Comprobatórios	Candidato
		Monitor
1	Preencher corretamente o formulário de pontuação que está disponível no Anexo III	x
2	Enviar comprovação documental das informações pontuadas no Anexo III	x

4.11 Para homologação da inscrição é obrigatório o envio dos documentos comprobatórios constantes no Quadro 3 para o endereço de e-mail indicado no item 4.2, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma (ANEXO I).

4.12 A Etapa 2 consiste na análise dos documentos comprobatórios (ANEXO III) e na realização de uma entrevista com o candidato com inscrição homologada, a qual será através da Plataforma Google Meet.

4.12.1 A divulgação da data, horário e endereço da sala virtual da entrevista será



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

junto a publicação do edital de homologação das inscrições do presente processo de seleção, conforme o cronograma deste edital (ANEXO I).

## **5 DA REMUNERAÇÃO**

- 5.8 O valor mensal da bolsa e o período de vigência para o bolsista são apresentados no Quadro 5, os quais serão ressarcidos a partir de recurso extra orçamentário descentralizado da SNFDT/Ministério da Cidadania para o projeto do IFFar, referido no item 1.3, podendo haver descontos das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS, IR) cabíveis.

**QUADRO 5 – REMUNERAÇÃO DO BOLSISTA**

<b>Bolsista</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Período de vigência</b>
Monitor	R\$ 400,00	18 meses

## **6 DA SELEÇÃO**

- 6.8 O processo de seleção será constituído de duas etapas:
- 6.8.1 Etapa 1 – Período de inscrições;
- 6.8.2 Etapa 2 – Análise dos documentos comprobatórios (Peso 4,0) e entrevista (Peso 6,0), de caráter classificatório.
- 6.9 O período da análise dos documentos comprobatórios e das entrevistas encontra-se no cronograma deste edital (ANEXO I).
- 6.10 A análise dos documentos e a entrevista terão caráter classificatório, e serão computados apenas os títulos constantes no Anexo III deste edital, mediante comprovação documental, que caracteriza prova de títulos.
- 6.11 Apenas serão entrevistados os candidatos com inscrição homologada.

## **7 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

- 7.8 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média aritmética entre as pontuações obtidas na análise dos documentos comprobatórios e na entrevista.
- 7.9 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para desempate:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

- 7.9.1 Maior pontuação na entrevista;
- 7.9.2 Maior pontuação considerando a soma dos pontos no item 2. Experiência Profissional, constante no Anexo III;
- 7.9.3 Maior pontuação considerando a soma dos pontos no item 3. Demais atividades acadêmicas e/ou profissionais, constante no Anexo III;
- 7.9.4 Se perdurar o empate, o candidato com maior idade.
- 7.10 Os candidatos que não cumprirem qualquer uma das etapas do presente edital de seleção serão automaticamente eliminados do processo.

## **8 DOS RECURSOS**

- 8.8 Caberá recurso às decisões da Etapa 2, desde que devidamente fundamentado, devendo-se para isso utilizar formulário próprio (ANEXO IV), devidamente preenchido e enviado para o e-mail da Coordenação de Extensão do *Campus* São Vicente do Sul ([extensao.svs@iffarroupilha.edu.br](mailto:extensao.svs@iffarroupilha.edu.br)) com o título: “[**Academia & Futebol**] – **Recurso Seleção Simplificada Monitor**”, conforme o prazo estabelecido pelo cronograma deste edital (ANEXO I).
- 8.9 O recurso deverá ser fundamentado e indicar os vícios que entenda existentes, juntando, quando for o caso, documentação comprobatória. Não será admitido, entretanto, a juntada de documento novo.
- 8.10 Após a divulgação do resultado preliminar, o candidato interessado poderá solicitar vistas quanto à análise de seus documentos, conforme o prazo constante no cronograma (ANEXO I). Para tanto, deve enviar e-mail para a Coordenação de Extensão e Produção do *Campus* São Vicente do Sul ([extensao.svs@iffarroupilha.edu.br](mailto:extensao.svs@iffarroupilha.edu.br)) com o título: [**Academia & Futebol**] – **Solicita Vistas Resultado Preliminar Seleção Monitor**, até às 16h.
  - 8.10.1 Conforme a Lei de Acesso da Informação (Lei Nº 12.527/2011) o candidato só poderá solicitar vistas da sua própria documentação, sendo vedado o acesso à documentação dos demais concorrentes.
- 8.11 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item 8.1, 8.2 e 8.3 ou que forem apresentados fora do prazo estabelecido pelo cronograma serão indeferidos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

## **9 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.8 As dúvidas relacionadas ao presente edital de seleção deverão ser encaminhadas para o contato da Coordenação de Extensão do *Campus* São Vicente do Sul (e-mail: [extensao.svs@ifarroupilha.edu.br](mailto:extensao.svs@ifarroupilha.edu.br) / fone: 55 9 99483736).
- 9.9 A inscrição do candidato no presente processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste edital.
- 9.10 A inexatidão das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 9.11 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seus contatos durante o processo de seleção. A coordenação do projeto ou equipes de apoio não se responsabilizam por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.
- 9.12 A aprovação do candidato neste processo de seleção não implicará obrigatoriedade ao início imediato de sua atuação, cabendo a Coordenação do Núcleo São Vicente do Sul a prerrogativa de convocá-lo de acordo com as necessidades e autorizações para início das ações do projeto, tendo em vista o atual contexto de pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), na estrita observância da ordem classificatória.
- 9.13 Os demais candidatos classificados ficarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados dentro da validade deste edital, caso a Coordenação do Núcleo São Vicente do Sul julgue necessário.
- 9.14 Para os fins do presente edital, o não pronunciamento dos candidatos convocados para início das atividades autorizará a Coordenação do Núcleo São Vicente do Sul a excluí-los do processo de seleção e a convocar os candidatos seguintes, respeitando a ordem de classificação final.
- 9.15 Ainda que classificado, o candidato que se pronunciar impedido de assumir a vaga a que concorreu no momento de sua convocação pela Coordenação do Núcleo São Vicente do Sul será automaticamente encaminhado para o final da listagem de classificação.
- 9.16 Os casos omissos serão decididos em conjunto pela Diretoria de Pesquisa, Extensão e Produção, a Coordenação de Extensão e a Coordenação do Núcleo São Vicente do Sul, com apoio da Diretoria de Extensão do IFFar.
- 9.17 Em atendimento às disposições da Lei nº 13.709/2018, os dados pessoais coletados, decorrentes da participação neste edital permanecerão salvos na base de dados interna da Coordenação de Extensão do *Campus* São Vicente do Sul, enquanto período de execução das ações do projeto do Núcleo São Vicente do Sul, e serão utilizados exclusivamente para os fins



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

definidos, mediante autorização de seus titulares, lançada no respectivo instrumento a ser firmado.

São Vicente do Sul /RS, 02 de dezembro de 2021.

**DEIVID BUTTINGER DUTRA DE OLIVEIRA**  
Diretor Geral  
Portaria nº 330/2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PRAZO</b>
Período de inscrição	Até às 12:00h (meio dia) do dia 03/12/2021
Divulgação da lista de inscritos e convocação para as entrevistas	03/12/2021
Realização das entrevistas	06/12/2021
Divulgação do resultado preliminar	06/12/2021
Prazo para submissão de recursos referente à classificação preliminar	Até às 12:00h (meio dia) do dia 07/12/2021
Divulgação do resultado dos recursos e classificação final	07/12/2021





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

**ANEXO III**  
**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO COMPLEMENTAR**

O candidato deverá:

- Preencher a sua pontuação pretendida e enviar documentação comprobatória correspondente a cada item indicada nos quadros abaixo, obedecendo a mesma sequência indicada.
- Cada documento comprobatório deve estar numerado de acordo com o seu respectivo item.
- No item 4, deverá apenas calcular a média total de pontos.

**1. Formação Acadêmica**

<b>Discriminação</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Limite de Pontos</b>	<b>Pontuação pretendida pelo candidato</b>
1.1. Graduação, exceto em Educação Física	60	60	
1.2. Curso Técnico de Nível Médio	20	40	
<b>TOTAL DE PONTOS NO ITEM 1</b>		<b>100</b>	

**2. Experiência acadêmica-profissional**

<b>Discriminação</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Limite de Pontos</b>	<b>Pontuação pretendida pelo candidato</b>
2.1. Experiência acadêmica-profissional em futebol ou futsal (por semestre)	10	60	
2.2. Experiência profissional em áreas afins (por semestre)	5	40	
<b>TOTAL DE PONTOS NO ITEM 2</b>		<b>100</b>	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

**3. Demais atividades acadêmicas e/ou profissionais**

<b>Discriminação</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Limite de Pontos</b>	<b>Pontuação pretendida pelo candidato</b>
3.1. Curso de aperfeiçoamento/extensão na área de futebol ou futsal, nos últimos 3 anos (5 pontos a cada 20h)	5	15	
3.2. Curso de aperfeiçoamento/extensão em áreas afins, nos últimos 3 anos (2 pontos a cada 20h)	2	10	
3.3. Participação em eventos na área de futebol ou futsal (congressos, seminários, fóruns, live, etc.)	5	15	
3.4. Participação em eventos em áreas afins (congressos, seminários, fóruns, live, entre outros)	2	10	
3.5. Participação em projeto de ensino, pesquisa ou extensão (2 pontos para cada projeto)	2	10	
3.6. Apresentação de trabalhos em eventos (congressos, seminários, fóruns ou afins)	2	10	
3.7. Publicação de artigos em revistas	4	8	
3.8. Publicação de artigo completo em eventos (congressos, seminários, fóruns ou afins)	2	4	
3.9. Publicação de resumo em eventos (congressos, seminários, fóruns ou afins)	1	6	
3.10. Realização de Estágio Supervisionado ou Estágio na área do futebol ou futsal (4 por semestre)	4	12	
<b>TOTAL DE PONTOS NO ITEM 3</b>		<b>100</b>	

**4. Pontuação total pretendida pelo Candidato**

<b>PONTUAÇÃO TOTAL PRETENDIDA</b>	<b>TOTAL NO ITEM 1</b>	<b>TOTAL NO ITEM 2</b>	<b>TOTAL NO ITEM 3</b>
<b>Média Geral</b>			



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

Valor correspondente ao Peso 4,0	
----------------------------------	--



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

**ANEXO IV**  
**Formulário para Recurso**

Nome do Candidato:

RG:

Contato/Fone:

e-mail:

Venho requerer recurso contra:  
(  ) Classificação preliminar

Espaço destinado para fundamentação e argumentação

São Vicente do Sul/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Candidato